EDITAL Nº 12/2025 – CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA DOS APROVADOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS – IGP/RS, Paulo da Cruz Barragan, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, torna público o Edital de Convocação para **Análise de Vida Pregressa dos aprovados** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, conforme segue:

Art. 1º Os candidatos **APROVADOS constantes na classificação final, publicada no Edital 11/2025, estão CONVOCADOS** e serão submetidos à Análise de Vida Pregressa, de caráter eliminatório, convocados por rigorosa ordem de classificação, para o preenchimento das vagas declaradas neste Processo Seletivo.

Art. 2º A Análise de Vida Pregressa objetiva avaliar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos no processo seletivo para provimento do cargo almejado, tendo como resultado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

Art. 3º A investigação de vida pregressa tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral ou escolar, e a autenticidade de documentos apresentados, impedindo que o indivíduo com perfil incompatível com o exercício da atividade ingresse na Instituição.

Art. 4º O candidato preencherá, para fins da investigação, a **Ficha de Informações Confidenciais – FIC** disponibilizada no endereço eletrônico https://igp.rs.gov.br/ **até as 23h59min do dia 04 de novembro de 2025**, impreterivelmente, conforme o cronograma do Processo Seletivo.

Art. 5º O candidato deverá anexar na **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)** cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade Civil que contenha o no do Registro Geral (RG) e CPF;
b) 01 (uma) foto 3cm x 4cm recente, obedecidos os critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
c) certidão, atestado, ou declaração, do órgão de recursos humanos, público ou privado, referente ao último cargo ou emprego, onde conste se sofreu, ou não, punições ou sanções disciplinares;
d) Certidão Negativa Criminal – retirada no Fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
e) Alvará de Folha Corrida – retirado no fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside;
f) Certidão Negativa Criminal – retirada no fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside;
g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (do Estado de origem do candidato);
i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal;
j) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato.

Art. 6º O candidato que não constar na lista dos candidatos RECOMENDADOS na Análise de Vida Pregressa terá um período para recurso contra o resultado preliminar, através de formulário oferecido no endereço eletrônico https://igp.rs.gov.br/.

Art. 7º Demais informações referentes à Análise de vida pregressa dos candidatos deve ser consultada no item 14 do edital de abertura 01/2025 deste Processo Seletivo, disponível em https://igp.rs.gov.br/.

Art. 8º Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2025.

Paulo da Cruz Barragan
Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias – IGP-RS